



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. PREÂMBULO

A Câmara de Vereadores do Município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, situada à Av Narciso Silva, nº 2245, Centro, representada para todos os fins de direito por sua Presidente, a senhora **Fernanda Ribeiro**, torna público a realização do presente **Processo de Contratação Direta Mediante Inexigibilidade de Licitação**, o que faz amparado no **artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, em conformidade com as seguintes condições:

2. OBJETO

2.1. descrição do objeto

Item	Descrição/Especificação	Un. de medida	Quantidade	Valor un.	Valor Total
1	Obtenção de 3 (três) inscrições no curso "ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO – APRIMORANDO SUAS HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE". A ser realizado pela empresa INLEGIS Consultoria e Treinamento, na Cidade de Porto Alegre no período de 08 a 11 de abril de 2025. Destinado aos(a) vereadores(a) André Porto, Fernanda Ribeiro e Jacaré.	Un.	3	R\$ 1.490.00	R\$ 4.470.00

2.1.2. Responsável pela realização: Inlegis Consultoria e Treinamento

2.1.3. Público alvo: Prefeito, Vice-Prefeitos e interessados em geral, Presidentes de Câmara, Vereadores, Assessores, Servidores, Agente Administrativo Legislativo, Chefes de Gabinete, Contadores, Tesoureiros, Técnicos Legislativos, Diretores de Departamento, Diretores de Câmaras, Secretários Municipais, Comissão de Orçamento, Prefeituras e Câmaras, Comissão de Licitação, Pregoeiro, Departamento de Compras, Departamento de Pessoal, Procuradores Jurídico, Secretaria de Administração, Controle Interno, Assessoria de Imprensa.

2.1.4. Local: Auditório do INLEGIS: Rua Jerônimo Coelho, 354

2.1.5. Requisitantes do curso: André Porto, Fernanda Ribeiro e Jacaré.

2.1.6. O curso possui carga horária de 17h e será emitido certificado ao final do treinamento para quem cumprir mínimo de 75% .

3. JUSTIFICATIVA

Os cursos de aperfeiçoamento destinados aos agentes públicos desempenham um papel fundamental na promoção de uma gestão pública eficaz e responsiva. Essa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

formação contínua oferece uma oportunidade crucial para que os profissionais do setor se mantenham atualizados em relação à legislação em constante evolução, adquiram conhecimentos sobre boas práticas administrativas e desenvolvam habilidades específicas necessárias para lidar com os desafios complexos enfrentados no contexto da administração pública moderna.

Ao investir em cursos de aperfeiçoamento, o Órgão demonstra seu compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos. A capacitação contínua da equipe garante que os agentes públicos estejam equipados com as ferramentas e os conhecimentos necessários para enfrentar os desafios emergentes e encontrar soluções inovadoras que impulsionem o desenvolvimento local e melhorem a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

Além disso, o investimento em cursos de aperfeiçoamento não apenas fortalece a competência técnica, mas também promove uma cultura organizacional baseada na transparência, ética e responsabilidade. Esses valores fundamentais são essenciais para garantir a confiança do público e fortalecer a legitimidade das instituições públicas. Ao cultivar uma equipe capacitada e bem informada, o órgão reforça sua capacidade de responder de maneira eficaz às demandas da sociedade, promovendo uma administração pública mais eficiente, inclusiva e alinhada às necessidades e expectativas dos cidadãos.

Nesse sentido, o referido curso tem a finalidade de capacitar os vereadores e assessores para que desempenhem suas atividades legislativas de forma qualificada.

3.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DETERMINADOS DOCUMENTOS NO PROCESSO

De acordo com o estabelecido no art 8º inciso I, da Resolução Nº 0002/2023 e no inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão foi dispensado no presente processo: o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Análise de Riscos e o Projeto Básico ou Projeto Executivo. A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

a) Baixa complexidade do objeto: O objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, sendo conhecido e compreendido pela equipe responsável pela execução do processo de contratação. Trata-se de um serviço ou fornecimento rotineiro, com requisitos e especificações bem definidos, não demandando uma análise detalhada.

b) Experiência prévia: A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratações semelhantes, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação.

c) Agilidade e eficiência do processo: Devido à simplicidade do objeto e à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

contratante.

d) Adaptação à legislação pertinente: A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes, as quais permitem a simplificação ou dispensa de tais documentos em casos de contratações de baixa complexidade.

Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.

4. DA PESQUISA DE PREÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da resolução 3/2023. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nesse sentido foi solicitado notas fiscais emitidas pela contratada para outros clientes. Verificou-se que preço ofertado está dentro do valor praticado no mercado.

Dessa forma, a justificativa de preço para a presente contratação é embasada na credibilidade da empresa como fornecedora de cursos e treinamentos, e na adequação dos valores propostos de forma isonômica para a realização do curso.

5. DO FORNECEDOR

EMPRESA: **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: 30.050.141/0001-80

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO, se justifica em sua destacada trajetória e expertise comprovada em capacitações para administrações públicas, principalmente voltada para os poderes legislativos municipais. O INLEGIS é uma empresa consolidada, que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela credibilidade conquistada ao longo do tempo.

A empresa realizou mais de 100 cursos só no ano de 2022, atendendo a mais de 250 municípios e registrando mais de 3500 inscrições no mesmo ano. A INLEGIS trabalha também com consultoria de Órgãos Públicos emitindo Pareceres Jurídicos, dessa forma estão a par de muitas necessidades e dúvidas das administrações públicas.

Além disso, o curso será conduzido pelos profissionais qualificadas, com notório conhecimento na Administrações Públicas, conforme histórico apresentado acima

A combinação da experiência da INLEGIS e a notória especialização dos professores responsáveis pelo curso assegura uma capacitação de alta qualidade e relevância,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

alinhada com os objetivos de transformação e desenvolvimento profissional..

7. DOS VALORES, VIGÊNCIA E REAJUSTES

O pagamento será realizado em até **5 (cinco)** dias úteis após à liquidação da despesa do fornecimento do objeto.

O prazo da vigência da contratação será da data da publicação do empenho até a data de fornecimento dos certificados aos participantes.

Valor unitário da contratação: R\$ 1.490.00 (mil quatrocentos e noventa reais)

Valor total é de R\$ 4.470.00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Não será definida data base, uma vez que não haverá reajuste dos valores contratuais.

8. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos seguintes foram juntado ao processo e considerados como requisito para a formalização do procedimento de contratação conforme art 12, Resolução 15/2023, no seguinte sentido:

I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quanto for o caso, e o preço;

II - Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III – Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

VI - Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica: **CAMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO: Projeto/Atividade: 0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiro PJ**

Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

A formalização do presente Processo de Contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo no **art. 75, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021** e na **Resolução nº 015/2023 da Câmara Municipal de Capão do Leão**, e suas respectivas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

11. DO FORO:

O Foro competente para dirimir as questões oriundas da presente contratação, e não resolvidas na esfera administrativa, é o Foro da Comarca de Pelotas/RS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovo o presente termo.

Declaro ter tomado conhecimento de todo procedimento e do presente termo

Declaro adjudicado os itens do objeto ao proponente a ser contratado.

Declaro homologado o presente processo

Publique-se o termo de formalização de processo de contratação direta.

Fica autorizada e determinada a execução do procedimento de contratação e da execução orçamentária da despesa.

Capão do Leão, 07 de abril de 2025.

Fernanda Ribeiro
Presidente

